



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SAR nº 21/2022, de 03 /05/2022.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019,

Considerando o disposto no art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro 1950, com redação dada pela Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que dispôs sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019, que “regulamenta o art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950”;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 28, de 23 de julho de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que “estabelece o Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal”;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 67, de 10 de dezembro de 2019, do MAPA, que “estabelece os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal”;

Considerando a Lei Estadual nº 10.610, de 01 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 3.100, de 20 de julho de 1998;

Considerando a edição da Portaria SAR nº 20/2020, de 20 de julho de 2020, que estabelece o procedimento para a concessão do Selo ARTE aos produtos alimentícios de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Oficial – Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF), produzidos de forma artesanal no Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de instituição de um comitê técnico para assessorar, dirimir dúvidas, estabelecer parâmetros



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

e propor os procedimentos adicionais necessários para a concessão do Selo Arte no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º. Intituir o Comitê Estadual do Selo ARTE (CESARTE), de natureza consultiva, para assessorar, dirimir dúvidas, estabelecer parâmetros e propor os procedimentos adicionais necessários para a concessão do Selo Arte no Estado de Santa Catarina, com vistas a subsidiar a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

Art. 2º. O CESARTE será constituído por um membro titular e um suplente das instituições a seguir designadas:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR;

II – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina (SFA-SC);

III - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);

IV – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI).

Art. 3º O Comitê Estadual do Selo ARTE (CESARTE) terá sede na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e será presidido por seu Secretário e, na ausência dele, pelo (a) Presidente da CIDASC.

Art. 4º O regimento interno do CESARTE será elaborado e aprovado pelos seus membros e deverá ser publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os membros do CESARTE não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SAR nº 25/2020, de 20/08/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 3 de maio de 2022.

Ricardo Miotto Ternus
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7Ezt321N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIOTTO TERNUS (CPF: 028.XXX.069-XX) em 03/05/2022 às 18:40:42

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDA4ODZfODg2XzlwMjJfN0VaVDMyMU4=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000886/2022** e o código **7Ezt321N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.